Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. *Informações básicas do ETP*

1.1. O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa com profissionais especializados para prestação de serviços nas oficinas de ballet; acordeon e teclado junto ao departamento de cultura atendendo a diversas faixas etárias no Centro de Eventos e Cultura de Faxinal dos Guedes-SC.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades culturais desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Faxinal dos Guedes, visando proporcionar à população acesso a oficinas artísticas e musicais de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e educacional dos munícipes.

## 2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. O objeto da vigente licitação é a contratação de empresa com de profissionais especializados para prestação de serviços nas oficinas de ballet; acordeon e teclado junto ao departamento de cultura atendendo a diversas faixas etárias no Centro de Eventos e Cultura de Faxinal dos Guedes-SC.

2.2. Atualmente, temos uma licitação vigente na aréa a ser contratada, porém, a demanda da comunidade pela procura de oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado, destinadas a diversas faixas etárias, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, tem ultrapassado as horas da contratação anterior e para encerrar o ano com os projetos ativos necessitamos de uma nova licitação com tais horas das oficinas estabelecidas. Pois, tais atividades possuem caráter educativo, cultural e social, contribuindo para o desenvolvimento artístico, integração comunitária, inclusão social e valorização da cultura local.

2.3. O Departamento de Cultura necessita da contratação de empresa especializada que disponibilize profissionais capacitados com licenciatura em música (acordeon e teclado) e cursos de ballet para ministrar as oficinas, cada profissional com a formação em sua área, considerando a inexistência ou insuficiência de servidores com qualificação específica para atender a demanda existente de forma contínua e eficiente.

2.4. A contratação visa proporcionar ensino adequado, acompanhamento técnico aos alunos e desenvolvimento das atividades culturais com qualidade, observando metodologias compatíveis com cada faixa etária e nível de aprendizado, garantindo

maior participação da comunidade nas ações culturais promovidas pelo Município.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para manutenção das políticas públicas culturais e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura.

## 3. Setor Requisitante

3.1 Departamento de Cultura

## 4. Fundamentação da Contratação e Plano das Contratações Anuais

4.1 No Munícipio de Faxinal dos Guedes-SC estamos nos adequando a Nova Lei de Licitações, motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

4.2 A contratação também está em consonância com o disposto no inciso II do art. 18 da referida lei, que determina que a Administração deve garantir a adequação dos contratos às necessidades dos usuários e assegurar a boa gestão dos recursos públicos.

4.3 A contratação encontra fundamentação na necessidade de atendimento às demandas culturais do município de Faxinal dos Guedes, visando assegurar a continuidade das oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado ofertadas pelo Departamento Municipal de Cultura.

4.4 Ressalta-se que o Departamento de Cultura possui contrato/licitação vigente para a prestação dos referidos serviços. Contudo, em razão do aumento significativo da demanda e da procura pelas oficinas culturais por parte da comunidade, a quantidade de horas inicialmente contratada tornou-se insuficiente para atender às necessidades existentes até o encerramento do exercício.

4.5 Dessa forma, faz-se necessária a realização de nova contratação/licitação, com ampliação da carga horária dos serviços, a fim de garantir a continuidade e a adequada oferta das oficinas culturais à população, promovendo o acesso à cultura, à formação artística e ao desenvolvimento social dos munícipes.

4.6 A iniciativa está alinhada ao interesse público e às ações de promoção da cultura, inclusão social e desenvolvimento educacional da comunidade, proporcionando acesso democrático às atividades artísticas e musicais para diversas faixas etárias.

4.7 A prestação dos serviços por empresa especializada justifica-se pela necessidade de profissionais com qualificação técnica e experiência específica nas áreas das oficinas ofertadas, garantindo qualidade pedagógica, organização das atividades e adequado atendimento aos participantes.

4.8 A contratação também se fundamenta na impossibilidade de atendimento integral da demanda por meio do quadro próprio de servidores municipais, tornando necessária a terceirização dos serviços especializados para assegurar a continuidade e eficiência das ações culturais desenvolvidas pelo Município.

4.9 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a

necessidade da contratação, sua viabilidade e adequação às finalidades institucionais da Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1 Para atendimento da necessidade apresentada, a empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

5.2 Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada para ministrar oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado; possuir capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de documentação compatível com o objeto contratado; garantir que os profissionais atuem de forma ética, organizada e compatível com as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura;

5.3 Executar as oficinas conforme cronograma, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com carga horária e orientações definidas pelo Departamento de Cultura; desenvolver atividades adequadas às diferentes faixas etárias atendidas, observando metodologias compatíveis com o nível de aprendizado dos participantes;

5.4 Cumprir as normas internas do Centro de Eventos e Cultura do Município de Faxinal dos Guedes;

5.5 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo ambiente adequado ao desenvolvimento cultural, artístico e educacional dos participantes.

5.6 O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a quantidade de aulas efetivamente ministradas, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, devidamente atestado pelo Departamento de Cultura do município de Faxinal dos Guedes. Os valores serão pagos por aula dada, de acordo com o cronograma e carga horária previamente estabelecidos pelo Departamento de Cultura, observadas as condições previstas no contrato e mediante emissão da respectiva nota fiscal pela empresa contratada.

5.7 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente; manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual; substituir, sempre que necessário, os profissionais que não atenderem às exigências da Administração ou apresentarem desempenho inadequado na execução das atividades;

## 6. Levantamento de mercado

6.1 Em atendimento ao disposto na legislação vigente e com a finalidade de subsidiar a futura contratação, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar ( inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), realizou-se levantamento de mercado visando à contratação de

de profissionais para prestação de serviços nas oficinas de ballet; acordeon e teclado junto ao departamento de cultura atendendo a diversas faixas etárias no Centro de Eventos e Cultura de Faxinal dos Guedes-SC.

6.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto aos portais de contratações públicas e empresas que atuam na prestação de serviços nas oficinas de ballet, acordeon e teclado junto ao departamento de cultura.

6.3 O levantamento teve como objetivo verificar a viabilidade da contratação, bem como identificar os preços praticados no mercado, servindo de subsídio para a estimativa de custos e para a definição do valor de referência da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR A | VALOR B | VALOR C | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Horas | 250 | Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Ballet Clássico, destinadas a crianças e adolescentes, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com desenvolvimento de atividades técnicas, pedagógicas e coreográficas, visando promover o aprendizado, aperfeiçoamento técnico, disciplina corporal, expressão artística e participação em apresentações culturais, conforme cronograma e necessidades do Departamento de Cultura. | Ponte Serrada R$ 115,87 | União do Oeste R$ 85,00 | Camboriú R$ 100,83 | R$ 100,56 |
| 02 | Horas | 250 | Contratação de profissional com licenciatura em música para ministrar aulas de acordeon (gaita), destinadas a crianças, adolescentes e/ou adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, contemplando ensino teórico e prático do instrumento, desenvolvimento técnico-musical, percepção rítmica, leitura musical, interpretação e prática de repertório, visando promover a formação cultural, artística e musical dos participantes, conforme cronograma e necessidades do Departamento de Cultura. | Três Barrras R$ 112,50 | Doutor Pedrinho R$ 78,33 | Tangara R$ 94,50 | R$ 95,11 |
| 03 | Horas | 350 | Contratação de profissional com licenciatura em música para ministrar aulas de teclado, destinadas a crianças, adolescentes e/ou adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, contemplando ensino teórico e prático do instrumento, desenvolvimento técnico-musical, percepção rítmica, leitura musical, harmonia, acompanhamento e execução de repertório, visando promover a formação cultural, artística e musical dos participantes, conforme cronograma e | Três Barrras R$ 112,50 | Doutor Pedrinho R$ 78,33 | Tangara R$ 94,50 | R$ 95,11 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | necessidades do Departamento de Cultura. | | | | |

## 1. Descrição da solução como um todo

1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços por meio da disponibilização de profissionais habilitados para ministrar oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vinculados às atividades culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Faxinal dos Guedes.

1.2. Os serviços serão executados no Centro de Eventos e Cultura do Município, conforme cronograma e carga horária definidos pela Administração Municipal, abrangendo atividades práticas e teóricas voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural e social dos participantes.

1.3. A solução contempla: planejamento e execução das oficinas culturais; Desenvolvimento de atividades compatíveis com as diferentes faixas etárias e níveis de aprendizado; acompanhamento e orientação técnica aos alunos; promoção da integração social e incentivo à participação comunitária nas ações culturais; disponibilização de profissionais qualificados e com experiência nas respectivas áreas artísticas e musicais; continuidade das atividades culturais ofertadas pelo Município durante a vigência contratual.

1.4. A contratação da empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda existente, considerando a necessidade de mão de obra técnica específica, a continuidade dos serviços e a impossibilidade de execução integral por servidores do quadro próprio da Administração.

1.5. A solução proposta atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais, ampliação do acesso à cultura e promoção do desenvolvimento artístico da comunidade local, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

1.6. Diante do exposto, objetiva-se adquirir o serviço aos quais se pretende, visto que se apresenta como a forma mais vantajosa para a administração.

## 2. Estimativas das quantidades a serem contratadas

2.1. As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda atual de participantes, na necessidade de alteração das atividades culturais já ofertadas pelo Município e na previsão de continuidade das oficinas para finalizar o ano de 2026.

2.2. Para definição dos quantitativos, foram observados os históricos das aulas ministratas em aulas dos meses anteriores para fechar o quantitativo de horas até dezembro 2026.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, observando-se a disponibilidade orçamentária e a

necessidade dos eventos programados durante o período de vigência da contratação.

## 3. Estimativa do valor da contratação

3.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços por meio da disponibilização de profissionais habilitados para ministrar oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vinculados às atividades culturais promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Faxinal dos Guedes.

3.2. figurinos e acessórios destinados às apresentações culturais foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a Portais de Contratações Públicas e empresas especializadas no ramo, considerando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de figurinos e acessórios, compatíveis com o objeto e as condições previstas para a execução do serviço.

3.3. Com base nos levantamentos efetuados, estima-se que o valor total da contratação seja de R$ 82.206,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e seis reais) para o periodo de junho à dezembro/2026, podendo sofrer ajustes conforme a demanda e as condições previstas no edital e no contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Ballet Clássico, destinadas a crianças e adolescentes, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com desenvolvimento de atividades técnicas, pedagógicas e coreográficas, visando promover o aprendizado, aperfeiçoamento técnico, disciplina corporal, expressão artística e participação em apresentações culturais, conforme cronograma e necessidades do Departamento de Cultura. | 250 Horas | R$100,56 | R$ 25.140,00 |
| 02 | Contratação de profissional com licenciatura em música para ministrar aulas de acordeon (gaita), destinadas a crianças, adolescentes e/ou adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno,contemplando ensino teórico e prático do instrumento, desenvolvimento técnico-musical, percepção rítmica, | 250 Horas | R$ 95,11 | R$ 23.777,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | leitura musical, interpretação e prática de repertório, visando promover a formação cultural, artística e musical dos participantes, conforme cronograma e necessidades do Departamento de Cultura. | | | |
| 03 | Contratação de profissional com licenciatura em música para ministrar aulas de teclado, destinadas a crianças, adolescentes e/ou adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, contemplando ensino teórico e prático do instrumento, desenvolvimento técnico-musical, percepção rítmica, leitura musical, harmonia, acompanhamento e execução de repertório, visando promover a formação cultural, artística e musical dos participantes, conforme cronograma e necessidades do Departamento de Cultura. | 350 Horas | R$ 95,11 | R$ 33.288,50 |

## 4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

4.1. A solução poderá ser parcelada por itens, considerando a natureza distinta das oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado, possibilitando a participação de empresas ou profissionais especializados em cada modalidade específica, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. O parcelamento não compromete a execução do objeto, tendo em vista que as atividades são independentes entre si, podendo ser executadas separadamente sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Cultura do município de Faxinal dos Guedes.

4.3. Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na legislação vigente.

## 5. Contratações correlatas e/ou interdependentes

5.1. Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na Administração Pública Municipal.

## 6. Resultados pretendidos

6.1. Com a contratação dos serviços especializados para a realização das oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado, pretende-se ampliar e qualificar a oferta de atividades culturais no município de Faxinal dos Guedes, garantindo a continuidade e a

regularidade das oficinas já existentes.

6.2. Espera-se como resultados: ampliação do acesso da população às atividades culturais, contemplando diferentes faixas etárias; fortalecimento das ações de formação artística e musical no âmbito do Departamento Municipal de Cultura; melhoria do desenvolvimento social, educacional e emocional dos participantes das oficinas; incentivo à convivência comunitária e à valorização da cultura local; aumento do número de participantes nas oficinas ofertadas; qualificação técnica dos alunos, possibilitando futuras apresentações culturais e participação em eventos do município; continuidade e regularidade das atividades culturais ao longo do exercício, evitando interrupções por insuficiência de carga horária.

6.3. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das políticas públicas culturais do município, promovendo inclusão social e acesso democrático à cultura.

6.4. Por fim, busca-se fortalecer a gestão administrativa do Departamento de Cultura, assegurando condições adequadas para a execução de suas ações finalísticas e o cumprimento de seus objetivos institucionais.

## 7. Providências a serem adotadas

7.1. Não há necessidade de providências a serem adotadas.

## 8. Possíveis impactos ambientais

8.1. A contratação de serviços para a realização das oficinas de Ballet, Acordeon e Teclado, a serem executadas no Centro de Eventos e Cultura do município de Faxinal dos Guedes, caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, não envolvendo processos produtivos ou atividades que gerem degradação direta ao meio ambiente.

8.2. Ainda assim, podem ser identificados alguns impactos indiretos e pontuais, tais como: geração de resíduos sólidos comuns (papel, embalagens e materiais de uso eventual em atividades pedagógicas e culturais);consumo de energia elétrica para iluminação, climatização e uso de equipamentos musicais e de apoio; uso de materiais de consumo em pequenas quantidades durante as atividades das oficinas; aumento pontual da circulação de pessoas no local, com consequente geração de resíduos urbanos.

8.3. Como medidas de mitigação, recomenda-se: incentivo à redução, reutilização e reciclagem de materiais utilizados nas oficinas; uso consciente de energia elétrica e desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso; destinação adequada dos resíduos gerados conforme as normas municipais de gestão de resíduos sólidos; promoção de práticas de educação ambiental junto aos participantes das oficinas.

8.4. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados mínimos, podendo ser adequadamente controlados por boas práticas de gestão e sustentabilidade.

## 9. Declaração da viabilidade ou não da contratação

9.1. A Secretária Municipal de Educação e Cultura declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Decreto Municipal n. 206/2023, de 31 de março de 2023.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GRAZIELA SPASSINI
Data: 21/05/2026 13:31:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Graziela Spassini
Diretora de Cultura